



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº.: 9.946/2024

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Obras

Necessidade da Administração:

Aquisição de ROLETES SUPERIORES DA ESTEIRA da ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150BR.

1. OBJETO

O presente termo tem por objeto a *aquisição de ROLETES SUPERIORES DA ESTEIRA da ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150BR.*

Os **materiais de consumo**, objeto da contratação pretendida, visam atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e possuem as seguintes especificações:

<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde.</i>
<i>ROLETES SUPERIORES DA ESTEIRA REF - 5356-2</i>	<i>Und</i>	<i>02</i>

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Peças fundamentais para que o equipamento se movimente os mesmos estão quebrados impossibilitando a movimentação da mesma.

O rolete superior faz com o que o trator trabalhe com maior desempenho, reduzindo o tempo de máquina parada e, também, os custos de operação, assim como o rolete inferior faz parte do conjunto de peças do material rodante responsável pela locomoção, sobretudo em solos irregulares.

Não existe necessidade de estudo técnico preliminar e análise de risco, visto que com base no art. 72, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, que conferem discricionariedade à Administração para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, entende-se, para os fins dos presentes autos, que a menor complexidade do objeto e o pequeno valor torna prescindível a necessidade de elaboração desses documentos (art. 75, inc. I e II da Lei 14.133/21).



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa para *aquisição de peças originais conforme descrição do fabricante sendo este **fornecedor exclusivo conforme CARTA DE EXCLUSIVIDADE*** anexado ao processo e conforme contrato de concessão.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os materiais de consumo e serviços *para **ESCAVADEIRA HIDRAULICA XCMG XE 150BR***, têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os bens e serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

<i>Descrição</i>	<i>Und</i>	<i>Qtde.</i>
ROLETES SUPERIORES DA ESTEIRA REF - 5356-2	Und	02

A contratação é fundamentada no inciso II, artigo 75 e inciso II do art. 95 da Lei nº 14.133/21, vez que se trata de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de materiais comuns, cujo valor é inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal.

Serão observadas as disposições do Decreto nº 10.024/19, referentes ao uso da dispensa eletrônica no âmbito da Administração Pública Federal, além dos preceitos contidos na Lei Complementar nº 123/06.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da nota de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigação futura.

A peças devem se entregues na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na rua Protásio Lima de Moraes, 1772, bairro Antônio Augusto Oliveira Terra, em horário de expediente.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 6545/2023 que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor após o cumprimento dos subitens anteriores;

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à **contratada** para as correções necessárias, não respondendo a **contratante** por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.106,00 (*Dois mil, cento e seis reais*).

<i>Descrição</i>	<i>Qtd</i>	<i>Vlr. Uni</i>	<i>Vlr.Tot</i>
ROLETES SUPERIORES DA ESTEIRA REF - 5356-2	02	1.053,00	2.106,00

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 6539/2023 que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo que o dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária, para o *exercício de 2024*, conforme abaixo discriminado:

Natureza da despesa.: 3.3.90.30.39 – Material p/ manutenção de veículos
Despesa.: 5330

Tupanciretã-RS, 05 de Dezembro de 2024.

Luis Carlos Chesani Junior

*Nome completo do Secretário da unidade
requisitante e assinatura*

Matrícula funcional n.º 8172-8

Márcio Padilha da Silva

Nome completo do requisitante da unidade e assinatura

Matrícula funcional n.º 72083-6